ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdorioverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA MÉDIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Servidor(a): NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO

Matrícula: 8226 **Número da Cotação:** 890

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	77114	410907-4	AREIA FINA PARA REBOCO	985	TONELADA

FONTES DE PREÇOS		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD	CNPJ: 06.930.323/0001-60	R$93,10	R$91.703,50
SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	CNPJ: 33.784.455/0001-02	R$98,00	R$96.530,00
FAZENDA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	CNPJ: 07.896.039/0001-88	R$92,98	R$91.585,30
		Preço Medio: R$94,69	Total: R$93.269,65

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
2	40856	00010253	AREIA LAVADA MEDIA	8175	TONELADA

FONTES DE PREÇOS		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD	CNPJ: 06.930.323/0001-60	R$89,37	R$730.599,75
SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	CNPJ: 33.784.455/0001-02	R$90,00	R$735.750,00
CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	CNPJ: 05.534.317/0001-21	R$80,00	R$654.000,00
GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 04.779.202/0001-34	R$94,00	R$768.450,00
		Preço Medio: R$88,34	Total: R$722.179,50

VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R$815.449,15

Observação:

Justificativa:

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO sob Matrícula n° 8226, com base n Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 16/05/2023.

Naiane dos Santos Sampaio

NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO

Matrícula: 8226

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500 S - Pq dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3548-8300
E-mail: pessoal@lucasdorioverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

CONTROLE DE SALDOS DO REGISTRO DE PREÇO

Processo: 322 **Saldo Controlado por: QUANTIDADE** **Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Fornecedor: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD
CPF/CNPJ: 06.930.323/0001-60
Ata: 407 **Assinada em: 24/10/2022**

Nº	Item	Un	Qtd Ata	Vlr Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contratar	Valor Contratar	Entidade Contrato	Qtd Solicitada	Vlr Solicitado	Qtd Solicitar
1	AREIA FINA PARA REBOCO - AREIA FINA PARA REBOCO	TN	1.050,000	93,10	97.755,00	1.050,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE	550,000	51.205,000	500,000
2	AREIA LAVADA MEDIA - AREIA LAVADA MEDIA	TN	7.945,000	89,37	710.044,65	7.945,000	0,00	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE	5.794,000	517.809,780	2.151,000

Totalizadores da ata

Valor total a contratar:	**0,000**
Quantidade total solicitada:	**6.344,000**
Valor total solicitado:	**569.014,780**
Quantidade total a solicitar:	**2.651,000**

Totalizadores do fornecedor

Valor total a contratar:	**0,000**
Quantidade total solicitada:	**6.344,000**
Valor total solicitado:	**569.014,780**
Quantidade total a solicitar:	**2.651,000**

Totalizadores do processo

Valor total a contratar:	**0,000**
Quantidade total solicitada:	**6.344,000**
Valor total solicitado:	**569.014,780**
Quantidade total a solicitar:	**2.651,000**

Gmail

Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

ORÇAMENTO - AREIA

2 mensagens

Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br> 16 de maio de 2023 às 08:08
Para: aquino_empresas@hotmail.com

Bom dia,

Solicito orçamento para processo licitatório com vigência para 12 (doze) meses dos seguintes itens:

- AREIA FINA PARA REBOCO
Quantidade estimada: 985 Toneladas
- AREIA LAVADA MÉDIA
Quantidade estimada: 8.175 Toneladas

Por gentileza encaminhar o orçamento assinado, datado e carimbado.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

at.te
Naiane Sampaio
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Telefones para Contato:
Karine 065.3549 7189
Naiane 065.35497177
Adriana 065.3549 7185
Juliana 065.3549 8354
Denise -Ramal 7115 apenas interno
Lidiane -Ramal 7243 apenas interno

Ana Claudia Garcia de Aquino <aquino_empresas@hotmail.com> 16 de maio de 2023 às 15:36
Para: Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

Boa tarde!

Orçamento anexo. Por favor, confirme recebimento.

Grato,

Murilo Martins
(65) 99638-3374

De: Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 08:09
Para: aquino_empresas@hotmail.com <aquino_empresas@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO - AREIA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA OBRAS LRV ass.pdf
170K

CAPIXABA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

CNPJ nº 05.534.317/0001-21

ORÇAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – LUCAS DO RIO VERDE - MT

Orçamento referente ao fornecimento apenas de **areia lavada média,** conforme solicitado, tendo 12 meses como vigência:

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UN. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
AREIA LAVADA MÉDIA	TN	8.175	80,00	R$ 654.000,00

Lucas do Rio Verde-MT, 16/05/2023.

CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA:05534317000121

Assinado de forma digital por CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA:05534317000121
Dados: 2023.05.16 15:15:40 -04'00'

CAPIXABA EXTRAÇAO E COMERCIO DE AREIA LTDA
CNPJ n. º 05.534.317/0001-21

FONE: (65) 99603-6381

Rodovia MT 485, KM 40, FAZENDA CAPIXABA, Zona Rural, município de Sorriso – MT – CEP 78.890-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.534.317/0001-21 MATRIZ		27/02/2003

NOME EMPRESARIAL
CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPIXABA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
A RURAL, ROD MT 485, KM 40, FAZENDA CAPIXABA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
****

CEP
78.898-899

BAIRRO/DISTRITO
AREA RURAL DE SORRISO

MUNICÍPIO
SORRISO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COFFY@COFFY.COM.BR

TELEFONE
(65) 3549-5041

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **11:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

AREIA

Pesquisa iniciada no dia 17/05/2023 19:11 IP: 186.238.18.210

FONTE DE PREÇOS®
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matrícula: -

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Areia	1	R$ 92,98	1.00 / Metro Cúbi	R$ 92,98

Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Municípi... - CNPJ: 07896039000188

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	Comprasnet	N°Pregão:432023/UASG:925532	500.00	18/04/2023 - 20:08:28	R$ 92,98

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 92,98

Valor Total da Cotação: R$ 92,98

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Areia

Quantidade: 1.0000 Metro Cúbi
Descrição: AREIA FINA
Justificativas: -

Preço (Comprasnet)[1] **R$ 92,98**

Órgão
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária

Objeto
Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais agregados através do Sistema de Registro de Preços: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Descrição
Areia / AREIA FINA

Dados

Data: 18/04/2023 - 20:08:28 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 17
Identificação: Nº Pregão: 432023 / UASG: 925532
Quantidade: 500.00 **Unidade:** Metro Cúbico **UF:** PR
Fabricante: MIN COSTA
Marca: MIN COSTA **Modelo:** AREIA FINA

Fornecedor

Razão Social: FAZENDA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 07.896.039/0001-88 **Nome Fantasia:**
Logradouro: R NICOLA PELLANDA **N°:** 4721
Complemento: **Bairro:** UMBARA
Município: CURITIBA **UF:** PR
Telefone: (41) 3348-9920 **Email:** adm@mineracaocosta.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO
Matrícula: 8226
Telefone: (65) 3549-7177
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AREIA

Pesquisa realizada entre 12/05/2023 13:46:07 e 17/05/2023 19:04:17

Relatório gerado no dia 17/05/2023 19:12:22 (IP: 201.73.207.242)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Areia Fina para Reboco	1	1 Unidade	R$ 98,00 (un)	-	R$ 98,00	R$ 98,00
2) Areia Lavada Média	2	1 Unidade	R$ 90,00 (un)	-	R$ 90,00	R$ 90,00

Valor Global: R$ 188,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Areia Fina para Reboco

Preço Estimado: R$ 98,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 98,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Areia Fina para Reboco	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 98,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO/ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Descrição: **AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO** - AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO

Data: 30/06/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00006622
Lote/Item: 1/30
Ata: Link Ata
Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/
Quantidade: 60
Unidade: M³
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.784.455/0001-02 *VENCEDOR*	SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 98,00

Item 2: Areia Lavada Média

Preço Estimado: R$ 90,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 90,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Areia Lavada Média	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 94,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL (COMPLEMENTAR) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Descrição: **AREIA LAVADA MÉDIA (M³)** - AREIA LAVADA MÉDIA (M³)

Data: 17/08/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00007422
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
Quantidade: 1.000
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.779.202/0001-34 *VENCEDOR*	GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 94,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Objeto: AQUISIÇÃO/ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Descrição: **AREIA MÉDIA - LAVADA** - AREIA MÉDIA - LAVADA

Data: 30/06/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00006622
Lote/Item: 1/32
Ata: Link Ata
Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/
Quantidade: 60
Unidade: M³
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.784.455/0001-02 *VENCEDOR*	SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 90,00

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS
45.182.157.6:8079/transparencia/

Data: 12/05/2023 13:47:37
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP
177.55.48.120:5656/transparencia/

Data: 12/05/2023 13:50:26
Acessar a fonte aqui

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 130/2022

Processo Administrativo Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 06.930.323/0001-60, com sede em Avenida MATO GROSSO, n° 1637-E, bairro AV CIDADE NOVA, CEP: 78455-000, Cidade Lucas do Rio Verde, no Estado Mato Grosso, número de telefone (65) 9995-7353, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TELMO CARLOS BIAZI portador do CPF Nº 589.929.879-00, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1050	TONELADA	AREIA FINA PARA REBOCO	NATUREZA	R$ 93,1000	R$ 97.755,00
2	7945	TONELADA	AREIA LAVADA MEDIA	NATUREZA	R$ 89,3700	R$ 710.044,65
					VALOR TOTAL:	R$ 807.799,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:
3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME O EDITAL;
4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.
4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar

quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
5.2..2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8.Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com

isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
5.2..17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa Compensatória de:
6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;
6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.
6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;
6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas

mesmas condições propostas pela primeira classificada.
6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.
7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições

originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os

quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 e a proposta da empresa BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde,24 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
DETENTORA DA ATA
TELMO CARLOS BIAZI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira – Matricula nº 8267

Adriano Luiz da Silva – Matricula nº 8374

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

A empresa BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.930.323/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TELMO CARLOS BIAZI portador do CPF Nº 589.929.879-00, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:
a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: José Carlos de Oliveira – Matricula nº 8267

Suplente: Adriano Luiz da Silva – Matricula nº 8374

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde,24 de Outubro de 2022

BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD

DETENTORA DA ATA

TELMO CARLOS BIAZI
REPRESENTANTE LEGAL

LRV
Fls_____
Assinatura

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Agente de Contratação
Para: Exmo. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitamos de V. Exª, autorização para que seja aberto processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Areia Fina e Areia Média que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Atenciosamente.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

LRV
Fls_____
Assinatura

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PARECER CONTÁBIL

OBJETO DE REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Areia Fina e Areia Média que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Vimos por meio deste, justificar a ausência de Parecer Contábil pelas razões expostas a seguir.

Inicialmente, informamos que tal processo licitatório visa a aquisição de Areia Fina e Areia Média que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, conforme art. 16º do Decreto Municipal nº 6.248/2023, entendemos desnecessária a previsão de dotação orçamentária. Vejamos:

> Art. 16. Na licitação para *registro* de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Em licitações com registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Exceção se aplica no caso de aquisição de gêneros componentes da alimentação escolar, pois neste caso é necessário indicação dos recursos orçamentários (Acórdão TCU 1291/2011-Plenário). Portanto, em regra não seria exigível durante esta fase.

Pelo exposto, entendemos ser dispensável a Autorização do Departamento Contábil.

É o entendimento.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

LRV
Fls_____
Assinatura

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria

Sr. Advogado efetivo

Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, solicitar de V. Sª, Parecer Jurídico, referente Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Areia Fina e Areia Média que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Atenciosamente,

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação